

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 004/2020

MERCADO DIGITAL n.º 100/2019

PROCESSO SEI N.º 04016-00081269/2020-12

**TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL AO CONTRATO
N.º 004/2020 - IGESDF
(47093626), CELEBRADO
ENTRE INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E A
EMPRESA NUTRA -
NUTRIÇÃO AVANÇADA
LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 70*. **7 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.***-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 1*. **2, inscrito no CPF sob o n.º 316.***.***-49, denominada **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 004/2020 - IGESDF (47093626)**, celebrado com a empresa **NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **08.623.106/0001-53**, com sede à Rua 236, nº 110, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.610-070, e-mail: nutra.nutra@hotmail.com, telefone: (62) 3945-1600 / (62)3278- 2666, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI**, RG n.º 34****2 SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n.º 830.***.***-53, na forma da procuração.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00081269/2020-12, na qual o Núcleo de Contrato de Insumos, por meio do Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([140426563](#)) encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 004/2020 - IGESDF (47093626)**, formalizado com a empresa **NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA**, o **CONTRATO N.º 004/2020 - IGESDF (47093626)**, firmado entre as partes no dia 02 de março de 2020, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA**, cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), com base no Despacho - IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN ([136853922](#)), nos autos do Processo SEI n.º 04016-00081269/2020-12, tendo sido fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 004/2020 - IGESDF (47093626)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 004/2020 - IGESDF (47093626)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito
Federal - IGESDF



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI

Procuradora

NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI, RG nº 3438402 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 29/05/2024, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 03/06/2024, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140510495 código CRC= **E36E7584**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

Criado por 00013045, versão 9 por 00017840 em 13/05/2024 15:53:03.